

momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

IV – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro inicialmente receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes referidos, não será aceita a participação de retardatários.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, que deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

V – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2 Os preços cotados deverão ser líquidos, livres para a Administração, de frete ou outros encargos de qualquer natureza.

Observação: Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão as autoras das propostas que atendam aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas individualmente, a apresentar novos lances, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 6.3.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 120 (cento e vinte) segundos para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o item em disputa.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente.

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6 e 3.6.1, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresa e por empresa de pequeno porte, bem como por cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de compras e licitações deste Município, pelo fone (55) 3351-1800.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22 O Pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de realizar a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstancia pertinentes.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante **deverá apresentar, dentro do envelope nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

7.1.2 Declaração de idoneidade, comprovando que a licitante não está impedida de contratar com a Administração Pública.

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: *Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no título 3 deste edital.*

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de regularidade fiscal junto...
 - ...a previdência social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
 - ... Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - ...ao FGTS;
 - ...à Fazenda Estadual;

- ...à Fazenda do município sede do licitante.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência/concordata ou certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, exceto se prazo mais longo de validade estiver expresso no documento.

7.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenda ao disposto nos itens 3.6 e 3.6.1, que possua restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não exime a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e a seguir, proporcionará às licitantes oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a licitante, manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para fundamentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, submetê-lo ao Prefeito, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

X – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 Homologado o Processo licitatório, será convocada a empresa vencedora para no prazo de cinco (05) dias, comparecer junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato.

10.2 O objeto desta licitação, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Pirapó, sito a Rua Afonso de Medeiros, 562, na cidade de Pirapó, RS.

10.3 O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado um única vez por 10 (dez) dias, desde que requerido durante o decurso do prazo previsto, mediante justificativa aceita pela administração, e será recebido pela Secretária Municipal da Administração, exclusivamente dentro do horário de expediente da municipalidade;

10.4 Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se do contrário às penalidades previstas neste edital.

10.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6 O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

10.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo em local de fácil visualização o número da Licitação da qual se originou.

XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente Edital serão atendidas com dotações constantes da rubrica:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura

Atividade: 0901.2003340012.1036 – Incentivo a Investimentos Produtivos no Meio Rural

Rubrica: 449052 – Equipamentos e material permanente.

Vínculos: 001- livre e 2016 - MDA

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão repassador – CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

12.2 A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice de variação do IPCA, contado do trigésimo dia após a entrega até a data do efetivo pagamento acrescidos de juros de 0,5% ao mês.

12.5 Serão processadas as retenções fiscais e previdenciárias, quando for o caso, nos termos da legislação que regula a matéria.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de vencedora, a licitante conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

13.2 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 5 % (cinco por cento) sobre o último lance ofertado pela empresa em cada item constante do objeto da licitação;

13.3 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

13.4 Deixar de manter proposta (recusa injustificada de fornecer os itens licitados pelo preço ofertado): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

13.5 Não entrega do objeto licitado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

13.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirimidas por escrito, junto ao Setor de Compras, sito na Rua Afonso de Medeiros, 562, ou pelos telefones 55 3351-1800 ou fax 55 3351-1800, no horário compreendido das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos e respectivas respostas com relação ao presente pregão, encontrar-se-ão a disposição de todos os interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapó/RS.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato que impeça a realização do certame na data prevista neste edital, ficará este transferido automaticamente para o primeiro dia de expediente normal posterior a esta data.

14.4 Todos os documentos exigidos neste edital poderão ser substituídos por cópias autenticadas por Tabelião, ou por cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Os documentos extraídos por meio eletrônico ficarão sujeitos à confirmação de sua autenticidade pela Administração.

14.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.6 A Administração poderá, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, revogar a presente licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la em caso de ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

14.8 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Pirapó (RS), situada na Rua Afonso de Medeiros, 562,

telefone (55) 3351-1800. Cópias do presente Edital poderão ser obtidas no endereço www.pirapo.rs.gov.br, ou junto ao setor de Licitações, no endereço acima mencionado, mediante pagamento do custo de reprodução.

Pirapó/RS, 20 de abril de 2017.

AURI BRANDT KOCHHANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 016/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e data.

Assinatura

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2017

Referente a LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2017

Pelo presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAPÓ, RS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 91.553.941/0001-08, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Auri Brandt Kochhann, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

....., neste ato representado por,
doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da
Licitação Pregão Presencial nº 0XX/2017, de acordo com o disposto na Leis 8666/93 e
10.520/02, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição
de:.....
.....
..

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste Contrato é de 30 dias contados da assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte rubrica:

Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura
Atividade: 1036 – Incentivo a Investimentos Produtivos no Meio Rural
Rubrica: 449052 – Equipamentos e material permanente.
Recuso: 2017 e 001

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento, no valor de R\$(.....reais) correspondente ao objeto
deste contrato, será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão repassador – CAIXA
ECONOMICA FEDERAL.

A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, do número do pregão, a
fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal
para pagamento.

O pagamento será efetuado mediante a execução total, entrega, vistoria e teste feito por
servidor designado pela contratante, e sua aceitação pela mesma.

CLAUSULA QUINTA- DA GARANTIA

A garantia contra defeitos de fabricação, será de no mínimo um ano, a partir da entrega do
objeto.

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da Contratante:

- a) Receber o objeto do presente contrato, nos prazos e condições nele estabelecidas.
- b) Exigir da contratada a imediata substituição do objeto caso não satisfazer as condições estabelecidas.

Da CONTRATADA:

- a) Prazo de 30 (trinta) dias, para efetuar a entrega do objeto do contrato.

- b) Receber o pagamento mediante a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas.
- c) Receber em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, os valores devidos pelo contratante reajustados pelo índice de variação do IPCA, acrescidos de juros de 0,5% ao mês deste a data do vencimento até a do seu efetivo pagamento.

Constituem obrigações da contratante

- a) Pagar o valor ajustado no presente instrumento no prazo ora acordado
- b) Pagar em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, o valor ora ajustado, corrigido pelo índice de variação do IPCA, e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, desde o sai previsto até o dia de seu efetivo pagamento.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Entregar o objeto do presente contrato, nos prazos e condições estabelecidas no presente contrato e na licitação que a este deu origem.
- b) Prestar garantia mínima de 01(um) ano, contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega.

CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Em caso de não atendimento ao objeto do presente contrato nos prazos e condições acordados, sujeita-se a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso injustificado na entrega por prazo de até 03 (três) dias.
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato em caso de atraso injustificado na entrega, por prazo superior a 03 (três) dias e inferior a 10 (dez) dias.
- c) Rescisão unilateral do contrato e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de não entrega conforme especificações no Objeto da licitação.
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos caso incorrer em falta grave.
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, caso incorrer em falta gravíssima.

Para efeito da aplicação das sanções previstas, fica a critério da Administração Municipal do que sejam pequenas irregularidades, faltas graves e faltas gravíssimas.

No caso de aplicação de multa, será a contratada notificada por escrito, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação para recolher a importância junto a Fazenda Municipal.

CLAUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

Este contrato só terá eficácia após a publicação de sua súmula na imprensa oficial do município de Pirapó/RS.

CLAUSULA NONA - DO FORUM

Elegem as partes, o Fórum da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir eventuais divergências oriundas do presente contrato, abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim ajustadas as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Pirapó/RS, de _____ de 2017.

AURI BRANDT KOCHHANN

Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA

CNPJ nº nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Contratada

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2017.

NOME:

CARGO:

RG / CPF: